



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Diretoria (D/MS)		
Reunião	Ordinária	N.393 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	D/MS n.58/2025	
Referência:	Processo nº P2025/034080-6	
Interessado:	Crea-MS	

- **EMENTA:** Dispõe sobre a Prestação de Contas do Convênio n. 02/2024 - Prodafisc II-A (Plano de trabalho)
- **DECISÃO:** A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul - Crea-MS, após a apresentação pelo Superintendente Técnico Jason Brais Benites de Oliveira da Prestação de Contas do Convênio nº 02/2024, firmado entre o Confea e o Crea-MS, relativo ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodafisc), PRODESU II-A e; Considerando que o Crea-MS cumpriu as metas 2 e 3, mas não cumpriu a meta 1, face a redução do quadro de agentes de fiscalização e por conseguinte redução do número de ações de fiscalização; Considerando os recursos recebidos no valor de R\$ 319.726,88 (trezentos e dezenove mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos); Considerando a contrapartida disponibilizada pelo Crea-MS no valor de R\$ 79.931,72 (setenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 399.658,60 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos); Considerando que durante o período de execução do convênio, foram executadas despesas que totalizam R\$ 271.558,97 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), sendo que 80% (oitenta por cento) correspondem a recursos do Confea e 20% (vinte por cento) correspondem a recursos do Crea-MS; Considerando o saldo não utilizado acrescido dos rendimentos das aplicações financeira, cabe ao Crea-MS a restituição ao Confea do valor correspondente a R\$ 128.487,87 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) e; Considerando que pelo Regimento Interno do Crea-MS, em seu artigo 104, inciso IV, compete à Diretoria, dentre outros propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea-MS e, considerando ainda a competência da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, DECIDIU pelo encaminhamento da referida Prestação de Contas para análise e manifestação da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas e posteriormente ao Plenário do Crea-MS para aprovação. Presidiu a votação a Senhora Presidente Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Sidiclei Formagini, Claudio Renato Padim Barbosa, Jackeline Matos do Nascimento, Maycon Macedo Braga e Carlos Augusto Serra da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.
Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello
Presidente





Documento assinado digitalmente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **10/07/2025**, às **16:03**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, III, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

